PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em única discussão
Por: unanimidade
Plenário 29 / 11 / 21
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Prof. Josafá Gonçalves
1º Secretário

GABINETE DO VEREADOR CARLOS MARTINS

REQUERIMENTO N°. 2463/2021.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores;

REQUER A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM A CRIAÇÃO DE COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL DE ESTUDOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, AUTÁRQUICA, FUNDACIONAL (LEI Nº. 16.060/1998) E DO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (LEI Nº. 14.899/1994).

O Vereador signatário desta, no uso de suas atribuições regimentais, após os trânsitos legais e aprovação dos pares desta Casa de leis, **requer** a **Mesa Executiva da Câmara Municipal de Santarém a criação de Comissão Temporária Especial de Estudos do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Administração Pública, Autárquica, Fundacional (Lei nº. 16.060/1998) e o do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº. 14.899/1994).**

JUSTIFICATIVA

Tramita nesta Casa para apreciação e votação, uma série de propostas de iniciativa do Poder Executivo, de excepcional importância para o município, como é o caso do PL que altera e acrescenta dispositivo à Lei nº. 16.060/1998, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Administração Pública, Autárquica, Fundacional e a Lei Municipal nº. 14.899/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

De um lado está a necessidade do governo de compatibilizar suas finanças com às suas áreas de atuação. Do outro está o interesse do povo de não ter seus direitos fundamentais restringidos.

A criação de uma comissão temporária de estudos, possibilitará um debate de relevância e a posição de ambos os lados deve ser devidamente exposta, criticada, debatida, acordada, etc. Isto porque, está intimamente ligada ao cerne do interesse público. Portanto, deve ser ampla e profunda.

Nesse contexto, faz-se necessário a somatória de esforços desta Casa para haja uma apreciação salutar com o objetivo principal de oferecer uma solução eficaz, aprimorando o processo de votação sem restringir o debate e a apreciação acerca do mérito, assegurando aos munícipes que não terão seus direitos fundamentais restringidos.

Sala das sessões, Plenário do Poder legislativo Municipal, em de novembro de 2021.

CARLOS MARTINS
VEREADOR - PT

VEREADOR DR. CARLOS MARTINS
: gabinetecarlosmartins@gmail.com
: Carlos Martins
: (93) 99115-0458
: dr.carlosmartins_